Docusign Envelope ID: D4BFE8FB-4931-4A6A-ACC4-F181DC7C45B8

StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ 62.090.873/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentação: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (DTVM) relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2025, acrescidas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. **Desempenho**: No semestre findo em 30 de junho de 2025, a DTVM apresentou um lucro líquido de R$ 16.659 mil, correspondente a R$ 0,17 por quota.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 2025 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	Nota	30/06/2025	Passivo e patrimônio líquido	Nota	30/06/2025
Disponibilidades	**5**	**1.365**	**Provisões**		**13.883**
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado		**79.226**	Sociais e estatutárias	**11.a**	4.162
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**5**	19.656	Fiscais e previdenciárias	**11.b**	5.143
Títulos e valores mobiliários	**6**	59.570	Outras	**11.c**	2.341
Ativos financeiros mensurados ao valor justo no resultado		**31.312**	Provisão para contingências	**16**	2.237
Títulos e valores mobiliários	**6**	31.312	**Obrigações fiscais correntes e diferidas**	**15.e**	**1.778**
Outros ativos		**25.857**	**Outros passivos**		**18.065**
Rendas a receber	**7**	23.756	Sociais e estatutárias		1.033
Negociação e intermediação de valores	**8**	1.253	Negociação e intermediação de valores	**8**	16.525
Diversos		848	Diversas		507
Ativos fiscais correntes e diferidos	**15.d**	**6.131**	**Patrimônio líquido**		**199.024**
Investimentos	**9**	**88.269**	Capital social	**12.a**	99.103
Participações em controladas		88.263	Reservas de lucros	**12.b**	84.096
Outros investimentos		6	Lucros acumulados	**12.c**	15.825
Imobilizado de uso	**10**	**590**			
Imobilizações de uso		2.112			
(-) Depreciações acumuladas		(1.522)			
Total do ativo		**232.750**	**Total do passivo e patrimônio líquido**		**232.750**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025 *(Em milhares de Reais)*

		Reservas de lucros			
	Capital social	Legais	Estatutárias	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31/12/2024	**99.103**	**6.607**	**76.655**	**-**	**182.365**
Lucro líquido do semestre	-	-	-	16.659	16.659
Constituição da reserva legal	-	834	-	(834)	-
Saldo em 30/06/2025	**99.103**	**7.441**	**76.655**	**15.825**	**199.024**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025 *(Em milhares de Reais, exceto resultado por quotas)*

	Nota	30/06/2025
Receita de intermediação financeira		**7.187**
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		7.187
Resultado bruto da intermediação financeira		**7.187**
Outras receitas/(despesas) operacionais		**21.251**
Receitas de prestação de serviços	**19.a**	24.829
Despesas de pessoal	**19.b**	(9.948)
Outras despesas administrativas	**19.c**	(5.279)
Despesas tributárias	**19.d**	(3.072)
Resultado de participações em controladas		10.201
Outras receitas/(despesas) operacionais	**19.e**	4.520
Resultado operacional		**28.438**
Resultado não operacional		**(2.152)**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		**26.286**
Imposto de renda e contribuição social	**15.a**	(4.484)
Participações no lucro		(5.143)
Lucro líquido do semestre		**16.659**
Quantidade de quotas		**99.102.774**
Resultado por quota (R$)		**0,17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025 *(Em milhares de Reais)*

	30/06/2025
Lucro líquido do semestre	16.659
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do semestre	**16.659**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 JUNHO DE 2025 *(Em milhares de Reais)*

	Nota	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre		**16.659**
Ajustes para:		
Resultado de participações em controladas		(10.201)
Depreciações		115
Lucro líquido ajustado		**6.573**
Variações patrimoniais:		
(Aumento) em títulos e valores mobiliários		(5.596)
(Aumento) em ativos fiscais correntes e diferidos		(3.969)
(Aumento) em outros ativos		(2.675)
Aumento em provisões		6.910
(Redução) em obrigações fiscais correntes e diferidas		(386)
(Redução) em outros passivos		(7.533)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**(6.676)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento		(164)
(Redução) de caixa e equivalentes de caixa		**(6.840)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre		27.861
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	**5**	21.021
(Redução) de caixa e equivalentes de caixa		**(6.840)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.090.873/0001-90, domiciliada no Brasil com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 14° andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, subsidiária do grupo norte-americano StoneX Group Inc., em maio de 2017, obteve pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) as autorizações de acesso da DTVM como Participante de Negociação Pleno (PNP), Agente de Compensação Próprio e Membro de Compensação Tipo 2 em linha com a estratégia do grupo no país para o oferecimento de uma plataforma completa de serviços nos mercados da B3. Com o objetivo de ampliar a presença da StoneX nos mercados de câmbio pronto primário e secundário, em março de 2018 foi publicado em Diário Oficial a aprovação para funcionamento do StoneX Banco de Câmbio S.A. (Banco), cujo início das atividades foi em 2 de abril de 2018. Com controle direto 100% detido pela DTVM, foi formado perante o Banco Central do Brasil (BACEN) o Conglomerado Prudencial, cujo líder é a DTVM. **2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável. Em atendimento ao disposto no artigo 9 da Resolução BCB nº 2/20, a Admnistração declara de forma explícita e sem reserva, que as demonstrações financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de passivos e na seleção do prazo de vida útil de certos ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas. A Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente. A Administração avaliou a capacidade da Instituição em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações contábeis da entidade foram apresentadas na moeda do ambiente econômico primário na qual a entidade opera (moeda funcional), expressa em milhares Reais, exceto quando de outra forma mencionada. A taxa utilizada para conversão em moeda estrangeira é a taxa de câmbio vigente na data de encerramento do balanço para operações à vista divulgada pelo BACEN. **Autorização para emissão das demonstrações financeiras**: As demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2025 foram aprovadas pela Administração em 1º de setembro de 2025. **Não apresentação dos saldos comparativos:** Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução BCB n° 352/23 e correlatas, vigentes a partir de 1° de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme faculdade prevista no artigo 102 desta Resolução. **Adoção de novas normas: Resolução CMN n° 4.966/21, BCB n° 352/23 e correlatas:** Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram: **Efeitos da alteração de categorias**: refletem os impactos da mensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme artigo 4 da Resolução BCB n° 352/23. Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos relevantes decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros. **Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro; II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros; III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de crédito para os ativos financeiros inadimplidos, conforme artigo 76 da Resolução BCB nº 352/23, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, a Lei nº 14.467/22 (com as alterações da Lei nº 15.078/24) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento. A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 (um cento e vinte avos) ao mês. Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/22 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos. ***Hedge Accounting***: Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas: Hedge de valor justo; Hedge de fluxo de caixa; Hedge de investimento líquido no exterior. **Renegociação e Reestruturação:** Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas. Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. **Principais impactos da adoção inicial da Resolução BCB nº 352/23 e correlatas:** A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais. **Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito. **Avaliação do modelo de negócios:** De acordo com a Resolução BCB nº 352/23, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de: obter fluxos de caixa contratuais; obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou outros. Para avaliar os modelos de negócios, a DTVM considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam seu desempenho; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração. **Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("Teste SPPJ"):** Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o Teste SPPJ. Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros. Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito. **Custo amortizado:** Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas: **i.** O ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e **ii.** Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. **Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"):** Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda. São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas. Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes". **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"):** Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores. Em 30 de junho de 2025, a DTVM possuía posições em aplicações interfinanceiras de liquidez, representadas por operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais, Títulos Públicos Federais do Tesouro Nacional livres e vinculados à prestação de garantias e Fundo de Investimento Liquidez da Câmara B3 (FILCB). Após aplicação do Teste SPPJ (Somente Pagamento de Principal e Juros) nesses ativos, definiu-se que as operações compromissadas e os Títulos Públicos Federais do Tesouro Nacional serão classificados como custo amortizado, enquanto o FILCB será classificado como valor justo no resultado. Por tratar-se de um Fundo e, portanto, um instrumento patrimonial, a perda esperada não é aplicada para o FILCB. Para as operações compromissadas e para os Títulos Públicos Federais do Tesouro Nacional, por terem como garantidor o Governo Federal e apresentar risco de crédito quase nulo, a DTVM optou, neste momento, por não constituir provisão para perdas esperadas. **Passivo financeiro:** Conforme previsto no artigo 9 da Resolução BCB nº 352/23, a DTVM deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal: **i.** Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado; **ii.** Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado; **iii.** Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa; **iv.** Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica; **v.** Contratos híbridos. **Taxa de Juros Efetiva ("TJE"):** É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixas futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro. Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências. **Provisão para perdas esperadas:** Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme artigo 76 da Resolução BCB nº 352/23, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a Resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais. A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5, de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestadas, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/23, considerando o aumento significativo do risco de crédito. Conforme a Resolução BCB nº 352/23, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável. **Definição de ativo problemático e *stop accrual***: A Resolução BCB nº 352/23 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Além disso, conforme artigo 17 da referida Resolução, é vedado o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *stop accrual*. **3. Principais práticas contábeis: a. Apuração do resultado:** As receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência. **b. Caixa e equivalentes de caixa:** São compostos por disponibilidades em moeda nacional e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo igual ou inferior a 90 dias. **c. Ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, deduzido, quando aplicável, das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de mercado. **d. Negociação e intermediação de valores:** Os saldos são demonstrados pelos valores das operações de compra ou venda de TVM e instrumentos financeiros derivativos realizados junto a B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), por conta de clientes, pendentes de liquidação dentro do prazo previsto pela legislação em vigor. **e. Permanente: i. Investimentos:** É demonstrado ao custo de aquisição, combinando participação em sociedade controlada, em proporção ao valor do patrimônio líquido contábil dessa controlada, avaliada pelo método da equivalência patrimonial (MEP). **ii. Imobilizado de uso:** Os ativos imobilizados são, em sua maioria, móveis e equipamentos e benfeitorias em imóveis de terceiros, sendo registrados pelo custo de aquisição ou formação e depreciados pelo método linear considerando as taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens. **f. Provisão para imposto de renda e contribuição social: Imposto de Renda e Contribuição Social:** A provisão para o Imposto de Renda (IR) corrente, quando aplicável, é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R$ 240 mil no ano. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) corrente foi calculada à alíquota de 15%. **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** Os impostos diferidos sobre imposto de renda e contribuição social são fundamentados em diferenças temporárias observadas, nas datas dos balanços, entre as bases fiscais e contábeis de ativos e passivos. Esses impostos são reconhecidos na medida em que existam lucros tributáveis futuros que permitam deduzir diferenças temporárias e prejuízos fiscais não utilizados, exceto em situações que não envolvam combinações de negócios ou não afetem o lucro contábil e fiscal no momento da operação. Os impostos diferidos passivos estão ligados a todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceções bem definidas. A mensuração desses impostos considera as alíquotas vigentes nas datas dos balanços e busca refletir qualquer impacto direto no patrimônio líquido, sem passar pela demonstração do resultado, quando apropriado. A Resolução BCB nº 15/20 estabelece que o reconhecimento de ativos fiscais diferidos deve ocorrer quando há uma expectativa fundamentada de geração de lucro tributável futuro e histórico comprovado de lucros em exercícios anteriores. Esses ativos e passivos são classificados no ativo e passivo circulante. Em 30 de junho de 2025, a Instituição reconheceu ativos e passivos fiscais diferidos. **g. Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovados pela Resolução BCB nº 9/20, da seguinte forma: **Ativos contingentes:** não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; **Passivos contingentes:** são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificamos como perda remota; **Provisões:** são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas, fiscais e cíveis classificadas como perdas possíveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são divulgadas em notas explicativas. **h. Resultado recorrente e não recorrente:** A Resolução BCB nº 2/20, em seu artigo 34, passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. No semestre findo em 30 de junho de 2025 não houve resultado classificado como não recorrente. **i. Estimativas contábeis:** Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas contábeis que se basearam em fatores objetivos e subjetivos e levaram em consideração o julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado em certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. A Distribuidora revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente. **4. Segregação entre circulante e não circulante:** Em 30 de junho de 2025, os ativos e passivos circulantes e não circulantes a serem recuperados ou liquidados em até 12 meses ou em prazo superior a 12 meses são compostos conforme segue:

Ativo	30/06/2025	Circulante	Não circulante
Disponibilidades	**1.365**	**1.365**	**-**
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	**79.226**	**34.740**	**44.486**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	19.656	19.656	-
Títulos e valores mobiliários	59.570	15.084	44.486
Ativos financeiros mensurados ao valor justo	**31.312**	**31.312**	**-**
Títulos e valores mobiliários	31.312	31.312	-
Outros ativos	**25.857**	**25.857**	**-**
Rendas a receber	23.756	23.756	-
Negociação e intermediação de valores	1.253	1.253	-
Diversos	848	848	-
Ativos fiscais correntes e diferidos	**6.131**	**6.131**	**-**
Permanente	**88.859**	**-**	**88.859**
Investimentos	**88.269**	**-**	**88.269**
Participações em controladas	88.263	-	88.263
Outros investimentos	6	-	6
Imobilizado de uso	**590**	**-**	**590**
Imobilizações de uso	2.112	-	2.112
(-) Depreciações acumuladas	(1.522)	-	(1.522)
Total do ativo	**232.750**	**99.405**	**133.345**

Passivo e patrimônio líquido	30/06/2025	Circulante	Não circulante
Provisões	**13.883**	**13.883**	**-**
Sociais e estatutárias	4.162	4.162	-
Fiscais e previdenciárias	5.143	5.143	-
Outras	2.341	2.341	-
Provisão para contingências	2.237	2.237	-
Obrigações fiscais correntes e diferidas	**1.778**	**1.778**	**-**
Outros passivos	**18.065**	**17.652**	**413**
Sociais e estatutárias	1.033	620	413
Negociação e intermediação de valores	16.525	16.525	-
Diversas	507	507	-
Patrimônio líquido	**199.024**	**-**	**-**
Capital social	99.103	-	-
Reservas de lucros	84.096	-	-
Lucros acumulados	15.825	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido	**232.750**	**33.313**	**413**

5. Caixa e equivalentes de caixa:

	30/06/2025
Disponibilidades em moeda nacional	1.365
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	19.656
Total	**21.021**

(a) Representadas por operações compromissadas, remuneradas a taxas pré-fixadas, lastreadas em títulos públicos, demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos decorridos, calculados com base na taxa SELIC. **6. Títulos e valores mobiliários:** A carteira de títulos e valores mobiliários está classificada de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 352/23.

Classificação por composição e tipo:

	30/06/2025	
	Valor de custo	Valor de mercado
Mensurados ao custo amortizado	**59.528**	**59.570**
Carteira Própria		
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	51.213	51.254
Vinculados à prestação de garantias		
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	8.315	8.316
Mensurados ao valor justo no resultado	**31.312**	**31.312**
Cotas de fundos de investimento		
Fundo de Investimento Liquidez da Câmara B3 - FILCB	31.312	31.312
Total da Carteira	**90.840**	**90.882**

Classificação e composição por prazo de vencimento:

30/06/2025						
	Sem Vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Valor de mercado
Carteira Própria	-	6.768	-	32.823	11.663	51.254
Vinculados à prestação de garantias	-	4.949	3.367	-	-	8.316
Cotas de fundos de investimento (a)	31.312	-	-	-	-	31.312
Total da Carteira	**31.312**	**11.717**	**3.367**	**32.823**	**11.663**	**90.882**

(a) Cotas do Fundo de Investimento de Liquidez da Câmara B3, composto basicamente por títulos de renda fixa e buscará rentabilidade próxima àquela do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). **7. Rendas a receber:** Referem-se a prestação de serviços com partes relacionadas no Brasil e exterior.

	30/06/2025
Preços de transferência - Brasil	8.817
Preços de transferência - exterior	14.939
Total	**23.756**

8. Negociação e intermediação de valores: Referem-se aos valores pendentes de liquidação de operações de clientes no mercado futuro e de ações, na B3, com prazo de liquidação entre 1 e 2 dias úteis.

	30/06/2025	
	Ativo	(Passivo)
Recursos disponíveis de clientes	-	(15.497)
Pessoa física	6	(33)
Pessoa jurídica	1.247	(265)
Agente de compensação	-	(730)
Total	**1.253**	**(16.525)**

9. Investimentos: Referem-se, basicamente, ao controle direto integral no capital do StoneX Banco de Câmbio S.A. ajustado pelo método de equivalência patrimonial (MEP).

	30/06/2025
Participação no capital integralizado (%)	100%
Patrimônio líquido	88.263
Capital social	26.000
Lucro líquido do semestre	10.201
Dividendos	(4.000)
Valor contábil do investimento	**88.263**

O montante de R$ 6 mil refere-se a Título Patrimonial ANBIMA registrado pelo custo histórico.

10. Imobilizado de uso:	**30/06/2025**
Móveis e equipamentos de uso	1.562
Benfeitorias em imóveis de terceiros	550
Depreciações acumuladas	(1.522)
Total	**590**

De acordo com a Resolução BCB nº 120/21, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos ("*impairment*"), a DTVM reavalia, no mínimo anualmente, o valor recuperável dos seus ativos, sendo reconhecidas no resultado do exercício as eventuais perdas apuradas. No semestre findo em 30 de junho de 2025 não foram constatadas perdas no valor recuperável dos ativos. **11. Provisões: a. Sociais e estatutárias:** A DTVM possui programa de participação nos lucros e/ou resultados para seus funcionários. O montante de R$ 4.162 mil foi provisionado para fins de distribuição.

b. Fiscais e previdenciárias:	**30/06/2025**
IRPJ a recolher	3.255
CSLL a recolher	1.888
Total	**5.143**

c. Outras:	**30/06/2025**
Provisão para despesas de pessoal	1.877
Diversas	464
Total	**2.341**

12. Patrimônio líquido: a. Capital social: Em 30 de junho de 2025, o capital social é de R$ 99.103 mil sendo representado por 99.102.774 quotas, totalmente subscritas e integralizadas. **b. Reserva de lucros: i. Reserva legal:** A reserva legal será constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social. A reserva poderá deixar de ser constituída quando, acrescida do montante das reservas de capital, atingir 30% do capital social. No semestre findo em 30 de junho de 2025 o saldo da reserva legal era de R$ 7.441 mil. **ii. Reserva estatutária:** A reserva estatutária será constituída pelo valor do lucro líquido subtraído da constituição da reserva legal no final do exercício. No semestre findo em 30 de junho de 2025 o saldo da reserva estatutária era de R$ 76.655 mil. **c. Lucros acumulados:** O lucro líquido apurado do exercício, após suas deduções e provisões legais, serão destinados 5% para constituição de reserva legal, limitada a 20% do capital social e 25%, no mínimo, para distribuição de dividendos, exceto se deliberado percentagem diferente por unanimidade dos acionistas. **d. Juros sobre capital próprio:** Considerando o disposto na Resolução BCB n° 66/21, no semestre findo em 30 de junho de 2025 não foram pagos juros sobre capital próprio pela DTVM. **13. Transações com partes relacionadas:** A Instituição mantém transações com empresas do Grupo StoneX no Brasil e no exterior em conformidade com as normas vigentes. Os valores apresentados estão líquidos entre ativos e passivos, e receitas e despesas.

	Ativos / (Passivos)	Receitas / (Despesas)
	30/06/2025	30/06/2025
StoneX Group Inc.	5.776	5.535
StoneX Markets	14.765	-
StoneX Financial Inc.	173	-
Gain Global Markets Bermuda	1.369	-
StoneX Banco de Câmbio	570	3.451
StoneX Consultoria	844	(128)
StoneX Investimentos	(411)	199
StoneX CDI	177	988
Total	**23.263**	**10.045**

14. Remuneração do pessoal chave da Administração: No semestre findo em 30 de junho de 2025, a DTVM despendeu o montante de R$ 288 mil, como remuneração às pessoas chave da Administração. **15. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro: a. Demonstração do cálculo de IRPJ e CSLL:**

	30/06/2025
Resultado líquido antes da tributação sobre o lucro (i)	21.143
IRPJ e CSLL às alíquotas vigentes	(8.